



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO Nº 055/2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado

No. 055/2022 25/10/2022

Fagner Ferreira Veiga

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público" e sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no ano de 2022.

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 31 de outubro como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público" no âmbito do Município de Pedra Dourada, no ano de 2022.

Parágrafo Único. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais de Pedra Dourada/MG no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. No mês de novembro do exercício de 2022, além dos feriados declarados pela legislação pertinente o expediente das repartições públicas municipais observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias a seguir relacionados, a saber:

I- 1 de novembro- terça-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

II- 14 de novembro- segunda-feira.

Art. 4º. As horas correspondentes aos pontos facultativos deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretário Municipal ou chefia equivalente.

Art. 5º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a saber, educação, saúde, coleta de lixo, limpeza das ruas, praças e parque da cidade, tratamento de água e manutenção da tubulação de esgoto.

§1º. Os profissionais da saúde trabalharão em regime de plantão, inclusive com atendimentos médicos de urgência. A escala será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Dourada, 25 de outubro de 2022.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal

